



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**MEMORANDO Nº 11.220/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo Menor valor unitário, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 96/2023, do Decreto Municipal nº 9.662/2022, e do Decreto Municipal nº 9.775/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as legislações municipais estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garça, através do site <https://www.garca.sp.gov.br/>, no menu "Legislação".

**TIPO:** Menor valor unitário.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: .....das 09:00hs do dia 04/08/2026 até às 09:00 hs do dia 17/08/2026  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: .....09:01 hs do dia 17/08/2026  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ..... às 09:01 hs do dia **17/08/2026**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

Endereço: Av. Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro

E-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br)

Telefone: 14-3407.6606

**1. OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, materiais permanentes e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Garça, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atendendo também para a data e horário para início da disputa.

**4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações do Brasil**.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcio ou grupos de empresas.

4.4 - Poderão participar do certame as empresas que **não** se enquadrem nas vedações de participação previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 - O licitante, sob pena de desclassificação, deverá declarar na proposta apresentada, conforme modelo Anexo III deste edital, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados pelos fornecedores, relativos ao certame, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para deliberação pertinentes a adjudicação e homologação da contratação, nos termos do Artigo 71 da Lei 14.133/2021;

5.2 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Garça para prestar tais informações.

## **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO:**

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



5.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, diretamente no sistema.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.8.2 - A falta de documento exigido em edital e não cadastrado na plataforma BLL, mas que esteja disponível no cadastro SICAF, estando dentro do prazo de validade, atenderá as exigências de habilitação deste edital.

6.9 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, e no caso de apresentação de documentação fiscal e trabalhista que contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

6.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

6.12 - A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento da condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário;

7.1.2 - Quantidade;

7.1.3 - Marca;



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



7.1.4 - Descrição detalhada do objeto;

7.1.5 - Valor global da proposta;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.7 - A marca dos itens, assim como suas especificações, deve atender as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

**7.7.1 - Deverá ser apresentado junto com a proposta, catálogo/prospecto técnico ilustrativo dos itens ofertados, contendo as especificações técnicas, imagens e quaisquer outras informações relevantes para a avaliação do item, devendo o mesmo ser expresso em língua portuguesa.**

**7.8 - Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá anexar, imediatamente os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme anexo II, podendo o Pregoeiro aguardar o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.**

7.8.1 Após anexados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.1.1 O Pregoeiro poderá abrir ao licitante mais bem classificado, o prazo necessário para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.8.1.2 Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro e anexados pela proponente em um dos lotes do processo no qual a mesma foi a melhor classificada, serão considerados para todos os demais lotes em que estiver participando, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

7.9 - Para o cadastro da proposta no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL:

7.9.1 – Para **PRODUTOS**: quando esta for de fabricação própria e a marca do produto contenha elementos que permitam a identificação do licitante, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

## **8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.2.1 – Será desclassificada a proposta que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da proposta.**

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- 8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 min** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 min** do período de duração da sessão pública.
  - 8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 min** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 8.13 - **Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e diretamente no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.**
- 8.14 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.
- 8.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.23 - Em igualdade de condições havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, persistindo o empate será assegurado a preferência:
- 8.23.1 - Por empresas brasileiras;
  - 8.23.2 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.23.3 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.24 - Persistindo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei nº 123/2006.
- 8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, a fim de que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, a contar do envio da mensagem de solicitação, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



8.27 - O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.29 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.25.2, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

8.30 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.31 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da classificada em primeiro lugar.

## **9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.25.2, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- e) Declaração de que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser fornecido nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário.

9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até seu fornecimento.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**, observada as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e nos artigos 59, 60 e 61 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **11. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO II**.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS**



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- 12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.
- 12.3 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão ser realizados exclusivamente pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- 12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via à Bolsa de Licitações do Brasil.
- 12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 12.11 - Ao final da sessão, o Pregoeiro designado concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, podendo fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar em memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.
- 12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ainda, pelas infrações previstas artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2 - Multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023, anexo a este edital;
- 13.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, de acordo com o art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021;
- 13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- 13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Garça poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do Anexo IV.

#### **14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

#### **15. PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.
- 11.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.
- 11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.
- 11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.
- 11.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.
- 11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.
- 11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a Detentora não regularize sua situação.
- 11.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços em execução coma Detentora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.11.1. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

16.1 - Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto do contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1 - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: Fichas: **585** – 12.361.1200.1203.0005 3.3.90.30.14; **588** - 12.361.1200.1203.0005 4.4.90.52.12; **962** - 12.361.1200.1203.0006 3.3.90.30.14; **963** - 12.361.1200.1203.0006 4.4.90.52.06; **1143** - 12.361.1200.1203.0000 3.3.90.30.19; **1145** - 12.361.1200.1203.0000 4.4.90.52.12, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

**18. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO**

18.1 - Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal da Ata de Registro de Preços, podendo após o período de 12 (doze) meses, ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2 - Na hipótese de prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela DETENTORA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

18.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

18.4 - Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

18.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

18.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir.

18.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.8 - No caso de prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses, fica reaberto o quantitativo inicial registrado na Ata de Registro de Preços.

18.9 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a adquirir os produtos exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Garça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE GARÇA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- 19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro.
- 19.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 19.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 19.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Garça, para eventuais dúvidas.
- 19.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 19.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 19.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.
- 19.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.18 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.19 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante a indenização, seja a que título for.
- 19.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência do Objeto;  
**ANEXO II** - Exigências Para Habilitação;  
**ANEXO III** - Modelo da Proposta Comercial;  
**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preço;  
**ANEXO V** - Declarações Unificadas;  
**ANEXO VI** - Decreto Nº 9.829/2023;  
**ANEXO VII** - Decreto Nº 9.942/2023.

Garça, 29 de julho de 2026.

AMANDA QUINALHA DINIZ  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente processo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, materiais permanentes e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, setores administrativos e demais dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a demanda ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO**

O presente processo justifica-se pela necessidade de garantir a adequada estrutura física, tecnológica, administrativa e pedagógica das unidades escolares da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, administrativas e de apoio.

Parte significativa dos equipamentos atualmente em utilização encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnologicamente defasada, economicamente inviável para manutenção ou insuficiente para atender às demandas decorrentes da ampliação e modernização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação. Além disso, novas unidades, salas e ambientes pedagógicos demandam equipamentos específicos para seu pleno funcionamento.

A aquisição dos materiais também visa atender ações financiadas por diferentes fontes de recursos, incluindo os programas Escola em Tempo Integral, Prêmio Excelência Educacional e recursos próprios do Tesouro Municipal, observando a finalidade específica de cada fonte de financiamento e promovendo a melhoria da infraestrutura escolar, da qualidade do ambiente educacional, da gestão administrativa e das condições de trabalho dos servidores.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais eficiente para a Administração, uma vez que possibilita aquisições parceladas conforme a efetiva necessidade, reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques, proporciona maior flexibilidade no atendimento das demandas das unidades escolares e favorece ganhos de escala, economicidade e padronização dos equipamentos adquiridos.

A ata de Registro de Preços encontra respaldo nos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público, isonomia, transparência e desenvolvimento nacional sustentável, além de estar alinhada ao planejamento anual das aquisições da Secretaria Municipal de Educação.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução consiste na elaboração de ata de Registro de Preços visando empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, sob demanda, de equipamentos permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, contemplando bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando o ciclo de vida dos objetos, a solução foi estruturada de modo a privilegiar equipamentos que apresentem elevada durabilidade, eficiência energética, confiabilidade operacional, disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional, garantia mínima compatível com a natureza de cada equipamento e ampla disponibilidade de peças de reposição e consumíveis durante sua vida útil.

As especificações técnicas foram definidas buscando o equilíbrio entre desempenho, qualidade, padronização, manutenção e custo-benefício, evitando tanto o subdimensionamento quanto a aquisição de equipamentos com características superiores às efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

Também foram considerados aspectos relacionados à sustentabilidade, mediante preferência por equipamentos que atendam às normas técnicas e certificações aplicáveis, possuam eficiência energética, utilizem tecnologias que reduzam o consumo de energia e possibilitem, ao término de sua vida útil, a destinação ambientalmente adequada de seus componentes, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribui para o adequado gerenciamento do ciclo de vida do processo, permitindo que os equipamentos sejam adquiridos de forma gradual, conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo riscos de obsolescência, minimizando custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

**4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

A estimativa de preços do presente processo foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Garça, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



Para composição do valor estimado das aquisições foram considerados os menores preços obtidos na pesquisa de mercado para cada item, conforme demonstrado a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNID | QUANT | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$) | VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------------------------|----------------------------|
| 1    | TATAME EM PLACAS INTERTRAVADAS DE E.V.A. (ETILENO-ACETATO DE VINIL). DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: TAMANHO DAS PLACAS: 1000 MM X 1000 MM +/- 10MM; ESPESSURA: 20 MM +/- 10 MM. CARACTERÍSTICAS: PLACAS DE TATAME INTERTRAVADAS E BORDAS DE ACABAMENTO, CONFECCIONADAS EM E.V.A. (100%), ATÓXICAS, COM SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, SILICONIZADA, ANTIDERRAPANTE E LAVÁVEL; DENSIDADE ENTRE 150 E 180 GRAMAS POR CENTÍMETRO CÚBICO; CADA PEÇA DEVE SER FORNECIDA EM CONJUNTO COM UMA BORDA DE ACABAMENTO; OS ENCAIXES DEVEM PROPORCIONAR A JUNÇÃO PERFEITA DAS PEÇAS; AS ARESTAS DE BORDAS E PLACAS DEVEM SER UNIFORMES, COM CORTE PRECISO A 90º EM RELAÇÃO AO PLANO DA SUPERFÍCIE, ISENTAS DE REBARBAS E FALHAS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN   | 70    | 107,25                        | 7.507,50                   |
| 2    | MULTIFUNCIONAL COLORIDA DE ALTO DESEMPENHO (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX), COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA (LASER), IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM DIGITALIZAÇÃO DUPLEX EM PASSAGEM ÚNICA, LEITOR NFC INTEGRADO E ALTA CONECTIVIDADE DE REDE. DESEMPENHO E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: ELETROFOTOGRAFICA A LASER COLORIDO, UTILIZANDO SUPRIMENTOS DE ALTA CAPACIDADE SEPARADOS (4 CARTUCHOS DE TONER INDEPENDENTES E UNIDADE DE CILINDRO). RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 2.400 X 600 DPI (OU TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO EQUIVALENTE). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO ISO): MÍNIMO DE 31 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM TAMANHO A4 OU 33 PPM EM TAMANHO CARTA, TANTO EM PRETO QUANTO EM CORES. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (DUPLEX INTEGRADO) NATIVA POR HARDWARE. VOLUME MENSAL DE TRABALHO: CICLO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 60.000 PÁGINAS, COM VOLUME RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 4.000 PÁGINAS. MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIAS: CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL: GAVETA FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO A4/CARTA (GRAMATURA DE 60 G/M² A 105 G/M²). BANDEJA MULTIUSO (ALIMENTAÇÃO MANUAL): CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS ADICIONAIS PARA MÍDIAS ESPECIAIS, ETIQUETAS, PAPÉIS DE ALTA GRAMATURA (ATÉ 163 G/M²) E ENVELOPES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): INTEGRADO NA PARTE SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 70 FOLHAS. CAPACIDADE DE EXPANSÃO: ARQUITETURA QUE PERMITA A ADIÇÃO DE BANDEJAS DE PAPEL OPCIONAIS (COMERCIALIZADAS SEPARADAMENTE) PARA EXPANSÃO DA CAPACIDADE TOTAL. FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TECNOLOGIA DO SCANNER: SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO DUPLO (DUAL CIS), PERMITINDO A DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA DE DOCUMENTOS EM UMA ÚNICA PASSAGEM (SINGLE-PASS DUPLEX SCAN). RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 1.200 X 2.400 DPI A PARTIR DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO E 1.200 X 600 DPI ATRAVÉS DO ADF. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 28 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM SIMPLEX OU 54 IPM EM MODO DUPLEX (FRENTE E VERSO COMBINADO). RECURSOS DE CÓPIA: REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%, CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE (ID DE 2 LADOS NO MESMO PLANO) E ORDENAÇÃO/AGRUPAMENTO AUTOMÁTICOS. CONECTIVIDADE, INTERFACE E SEGURANÇA AVANÇADA: INTERFACES LOCAIS E DE REDE: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, 1 PORTA DE REDE CABEADA GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 BASE-TX) E INTERFACE USB DIRETA (HOST) FRONTAL PARA IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO VIA PENDRIVE. CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO (PADRÃO 802.11 B/G/N) COM SUPORTE A WI-FI DIRECT PARA CONEXÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS. AUTENTICAÇÃO E BIOMETRIA: LEITOR INTEGRADO DE CARTÕES NFC (NEAR FIELD COMMUNICATION) PARA LIBERAÇÃO SEGURA DE TRABALHOS DE IMPRESSÃO POR APROXIMAÇÃO DE CRACHÁS/TAGS. SEGURANÇA CORPORATIVA: SUPORTE NATIVO A PROTOCOLOS DE SEGURANÇA AVANÇADOS (ACTIVE DIRECTORY, LDAP, SECURE FUNCTION LOCK, SSL/TLS, IPPS E CRIPTOGRAFIA DE REDE). PAINEL DE CONTROLE: TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 5 POLEGADAS PARA GERENCIAMENTO DE FLUXOS, CRIAÇÃO DE ATALHOS E OPERAÇÃO LOCAL DE MENUS. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA PADRÃO LOCAL (110V A 127V AC, 50 HZ/60 HZ). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PRESENÇA DE MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA E MODO DE ESPERA PROFUNDO (DEEP SLEEP) COM CONSUMO INFERIOR A 2 W. CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM | UN   | 2     | 6.774,05                      | 13.548,10                  |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/C759-CFC6-864C-4844> e informe o código C759-CFC6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |     |   |          |           |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|-----------|
|   | NORMAS AMBIENTAIS E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA APLICÁVEIS AO FABRICANTE. ACESSÓRIOS, CONSUMÍVEIS E GARANTIA: ITENS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE LINHA TELEFÔNICA (PARA FUNÇÃO FAX), GUIAS DE CONFIGURAÇÃO, 1 CONJUNTO INICIAL DE CARTUCHOS DE TONER (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) E UNIDADE DE CILINDRO ORIGINAL DE FÁBRICA. GARANTIA CONTRATUAL: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU ATRAVÉS DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |   |          |           |
| 3 | REFRIGERADOR DUPLEX. CAPACIDADE LÍQUIDA TOTAL MÍNIMA DE 380 LITROS, SISTEMA FROST FREE, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER OU EQUIVALENTE PARA MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR CONFORME REGULAMENTAÇÃO VIGENTE DO INMETRO. COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E FREEZER INDEPENDENTES, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PRATELEIRAS EM VIDRO TEMPERADO, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS, FORMA PARA GELO, CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, ALARME DE PORTA ABERTA, PÉS NIVELADORES, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127V, CAPACIDADE MÍNIMA DO FREEZER DE 90 LITROS, ACABAMENTO NA COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 177 CM DE ALTURA, 60 CM DE LARGURA E 71 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DO INMETRO E DA ABNT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN  | 3 | 3.876,90 | 11.630,70 |
| 4 | PROJETOR PORTÁTIL MULTIMÍDIA. EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO PORTÁTIL COM TECNOLOGIA DE IMAGEM LED/LCD, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1280 X 720 PIXELS (HD), COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EM FULL HD (1920 X 1080), BRILHO MÍNIMO DE 200 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 1.500:1, FOCO MANUAL, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE), PROJEÇÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 30 A 150 POLEGADAS, SISTEMA OPERACIONAL EMBARCADO COMPATÍVEL COM APLICATIVOS DE STREAMING E ESPELHAMENTO DE TELA, CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH, INTERFACES MÍNIMAS DE 01 HDMI, 01 USB E 01 SAÍDA DE ÁUDIO 3,5 MM, ALTO-FALANTE INTEGRADO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), CONTROLE REMOTO INCLUSO E VIDA ÚTIL DA FONTE DE LUZ DE, NO MÍNIMO, 30.000 HORAS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS OU INGLÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES.                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 5 | 549,00   | 2.745,00  |
| 5 | ESPRESSO DE FRUTAS ELÉTRICO INDUSTRIAL; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPREMER 5 LITROS; COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA; CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PÉ ANTI-DERRAPANTE EM PVC FLEXÍVEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO; PARA ESPREMER LARANJA E LIMÃO; MEDINDO APROXIMADAMENTE (390X240X195)MM (AXLXP); TAMPAS PROTETORAS EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE; BICA EM ALUMÍNIO POLIDO; 110V; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,25CV; PORTA FIO NA PARTE INFERIOR; COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO APÓS ENTREGA DO EQUIPAMENTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN  | 4 | 760,00   | 3.040,00  |
| 6 | KIT DE SONORIZAÇÃO PARA AMBIENTE ESCOLAR: CONJUNTO DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM, NO MÍNIMO, 20 CANAIS INDEPENDENTES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 30 W RMS POR CANAL, TOTALIZANDO POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W RMS, PERMITINDO CONTROLE INDIVIDUAL DE VOLUME POR CANAL E CONTROLE GERAL (MASTER), COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU CHAVE SELETORA 127/220 V. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, 20 CAIXAS ACÚSTICAS PASSIVAS, DE 3 VIAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 W RMS CADA, IMPEDÂNCIA NOMINAL DE 8 Ω, PRÓPRIAS PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS, ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS SUPORTES DE FIXAÇÃO. DEVERÁ INCLUIR MESA DE SOM ANALÓGICA COM, NO MÍNIMO, 8 CANAIS DE ENTRADA, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER, CONTROLE DE EQUALIZAÇÃO POR CANAL E SAÍDAS MASTER. DEVERÁ ACOMPANHAR, AINDA, 01 MICROFONE COM FIO, CABO DE LIGAÇÃO COMPATÍVEL, PEDESTAL DE CHÃO PARA MICROFONE, CABOS DE INTERLIGAÇÃO ENTRE OS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, FORNECIDOS COM MANUAIS DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES E COMPATÍVEIS ENTRE SI, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES. | KIT | 1 | 5.264,33 | 5.264,33  |



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |   |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|----------|-----------|
| 7  | KIT DE SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPOSTO POR 02 CAIXAS ACÚSTICAS ATIVAS, CADA UMA EQUIPADA COM ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVER DE ALTA FREQUÊNCIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 W RMS POR CAIXA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA COMPATÍVEL COM REPRODUÇÃO DE VOZ E MÚSICA, ENTRADAS PARA MICROFONE E LINHA, CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, ENTRADA PARA DISPOSITIVO USB E LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA OU CHAVE SELETORA 127/220 V. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 MESA DE SOM ANALÓGICA COM, NO MÍNIMO, 08 CANAIS DE ENTRADA, CONTROLES INDIVIDUAIS DE GANHO E VOLUME, EQUALIZAÇÃO POR CANAL, ALIMENTAÇÃO PHANTOM POWER, SAÍDAS PRINCIPAIS BALANCEADAS E CONEXÃO PARA EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO. DEVERÁ INCLUIR 02 MICROFONES SEM FIO DE MÃO, COM RECEPTOR COMPATÍVEL, ALCANCE MÍNIMO DE 30 METROS EM AMBIENTE ABERTO, ALÉM DE 02 TRIPÉS PARA CAIXAS ACÚSTICAS, CABOS DE ÁUDIO, CABOS DE ALIMENTAÇÃO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI, FORNECIDOS COM MANUAIS DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES.                                        | KIT | 1 | 6.249,63 | 6.249,63  |
| 8  | BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX, 3 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS, CAPACIDADE DE 100 LITROS NO RESERVATÓRIO; APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX COM DRENO; REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM P.P., ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO INJETADO EM POLIURETANO EXPANDIDO; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS ECOLÓGICO R 134A; MOTOR HERMÉTICO; REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA; TENSÃO DE 127V OU 220V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN  | 8 | 3.510,00 | 28.080,00 |
| 9  | KIT DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO: CONJUNTO COMPOSTO POR 32 CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA USO INTERNO E/OU EXTERNO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2 MP (FULL HD – 1920 X 1080 PIXELS), TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM SISTEMAS HD-TVI, HDCVI, AHD E ANALÓGICO (4 EM 1), VISÃO NOTURNA POR INFRAVERMELHO OU TECNOLOGIA DE IMAGEM COLORIDA EM BAIXA LUMINOSIDADE, ALCANCE MÍNIMO DE 20 METROS, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66, ALIMENTAÇÃO EM 12 VCC E LENTE FIXA DE, NO MÍNIMO, 2,8 MM. DEVERÁ ACOMPANHAR 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR) COM CAPACIDADE PARA 32 CANAIS, COMPATÍVEL COM CÂMERAS FULL HD, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265+ OU SUPERIOR, SUPORTE PARA ACESSO REMOTO VIA APLICATIVO E NAVEGADOR WEB, SAÍDAS DE VÍDEO HDMI E VGA, CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE DISCO RÍGIDO E GRAVAÇÃO CONTÍNUA, PROGRAMADA OU POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO. O CONJUNTO DEVERÁ INCLUIR 01 DISCO RÍGIDO ESPECÍFICO PARA VIGILÂNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TB, ALÉM DE FONTES DE ALIMENTAÇÃO, CONECTORES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS, COMPATÍVEIS ENTRE SI, FORNECIDOS COM MANUAIS DE INSTRUÇÕES, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES. | KIT | 1 | 8.809,01 | 8.809,01  |
| 10 | KIT COM 02 MICROFONES SEM FIO RECARREGÁVEL. 2 CANAIS, UHF, PROFISSIONAL, MICROFONE PARA FESTA, KARAOKÊ, REUNIÃO. CONTA COM BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA DE 1200MAH EM MICROFONES E RECEPTOR, PERMITINDO ATÉ 8 HORAS DE TRABALHO CONTÍNUO COM UMA ÚNICA CARGA. DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 30 METROS, SEM ATRASO E SEM CORTE. COM TECNOLOGIA PLUG AND PLAY (CONECTE O RECEPTOR A UM CONECTOR DE MICROFONE DE 6,35MM OU 3,5MM DE EQUIPAMENTO DE ÁUDIO, EM SEGUIDA, LIGUE O RECEPTOR E OS MICROFONES SEM FIO, ELES SERÃO EMPARELHADOS ENTRE SI AUTOMATICAMENTE. VEM COM CÁPSULA DINÂMICA CARDÍÓIDE PROFISSIONAL DE ALTA SENSIBILIDADE, QUE CAPTA UM SOM NÍTIDO, PURO E COMPLETO, PARA MAIOR GANHO ENQUANTO ELIMINA SIMULTANEAMENTE O IRRITANTE RUÍDO DE FUNDO. DISTORÇÃO <0.2%. ALTA QUALIDADE COM EXCELENTE DESEMPENHO DE ÁUDIO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KIT | 5 | 1.256,90 | 6.284,50  |
| 11 | CAIXA DE SOM PORTÁTIL AMPLIFICADA. EQUIPAMENTO DE ÁUDIO PORTÁTIL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 W RMS, CONECTIVIDADE BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 HORAS DE REPRODUÇÃO CONTÍNUA, PROTEÇÃO MÍNIMA IPX5 CONTRA RESPIGOS DE ÁGUA, FUNÇÃO DE EMPARELHAMENTO ESTÉREO ENTRE CAIXAS COMPATÍVEIS (TWS OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE), REFORÇO DE GRAVES, RÁDIO FM INTEGRADO, ILUMINAÇÃO EM LED COM ACIONAMENTO INDEPENDENTE, ENTRADAS PARA USB, CARTÃO DE MEMÓRIA, ÁUDIO AUXILIAR (P2 – 3,5 MM) E MICROFONE, PORTA USB-C OU EQUIVALENTE PARA CARREGAMENTO, INDICADORES LUMINOSOS DE CARGA E CONEXÃO,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 5 | 788,00   | 3.940,00  |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.idoc.com.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|    | ALÇA PARA TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO BIVOLT. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE CARREGAMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SENDO ACEITOS PRODUTOS COM CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |    |          |           |
| 12 | ARQUIVO DE AÇO C/ 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PUXADORES E CHAVE, NA MEDIDA APROXIMADA DE 0,45CM DE LARG.X 0,70 CM DE COMPRIMENTO X 1,34 DE ALTURA, CHAPA 24, NA COR CINZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 30 | 939,00   | 28.170,00 |
| 13 | ESTANTE DE AÇO REFORÇADA PARA ARQUIVO MORTO, MEDINDO 2,0M (ALT) x 0,92M (COMP) x 0,42 (PROF). IDEAL PARA ESTOQUE DE ARQUIVO MORTO E ALMOXARIFADO. FÁCIL INSTALAÇÃO E MONTAGEM. COM 06 BANDEJAS REGULÁVEIS DE AÇO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 100KG POR BANDEJA E 2 REFORÇOS ÔMEGA CADA, SENDO CHAPA 22 (0,75MM) AS BANDEJAS E CHAPA 16 (1,50MM) AS COLUNAS. ACABAMENTO EM SISTEMA DE PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI) EM ALTA TEMPERATURA, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AO TEMPO E FERRUGEM, COR CINZA. DEVERÁ ACOMPANHAR UM KIT COM TODOS OS PARAFUSOS E PORCAS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DA ESTANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 50 | 580,00   | 29.000,00 |
| 14 | MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE INTEGRADO, CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI) E PAINEL INDICADOR LOCAL. DESEMPENHO E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO. SISTEMA DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE COM 4 RESERVATÓRIOS INDIVIDUAIS DE CORES (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), COM SENSORES DE MONITORAMENTO DE NÍVEL DE TINTA. RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: PRETO: MÍNIMO DE 1.200 X 1.200 DPI RENDERIZADOS. COR: MÍNIMO DE 4.800 X 1.200 DPI OTIMIZADOS (A PARTIR DE IMPRESSÕES VIA COMPUTADOR COM RESOLUÇÃO DE ENTRADA ADEQUADA). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO ISO): MODO NORMAL (A4/CARTA): MÍNIMO DE 12 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO. MODO NORMAL (A4/CARTA): MÍNIMO DE 5 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM CORES. CICLO DE TRABALHO: CICLO MENSAL MÁXIMO DE SUPORTE DE ATÉ 3.000 PÁGINAS, COM VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 400 A 800 PÁGINAS. MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIAS: CAPACIDADE DA BANDEJA DE ENTRADA: BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO COMUM (GRAMATURA RECOMENDADA DE 75 G/M²). CAPACIDADE DA BANDEJA DE SAÍDA: SUPORTE DE SAÍDA PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SUPORTE A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM MODO MANUAL (COM ASSISTÊNCIA/ORIENTAÇÃO FORNECIDA VIA DRIVER DE IMPRESSÃO). FORMATOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, B5, A6, ENVELOPE DL, OFÍCIO (LEGAL) E TAMANHOS PERSONALIZADOS (DE 88,9 X 127 MM ATÉ 215,9 X 355,6 MM). GRAMATURAS SUPORTADAS: PAPEL COMUM DE 60 A 90 G/M², ENVELOPES DE 75 A 90 G/M² E PAPÉIS FOTOGRÁFICOS DE ATÉ 300 G/M². FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TIPO DE SCANNER: BASE PLANA (VIDRO DE EXPOSIÇÃO / CAMA PLANA) COLORIDO COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS). RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 1.200 X 1.200 DPI DE RESOLUÇÃO POR HARDWARE. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DE 216 X 297 MM (PADRÃO A4/CARTA). FORMATOS DE ARQUIVOS DE SAÍDA: COMPATÍVEL COM DIGITALIZAÇÃO EM PDF, JPEG, PNG OU TIFF POR MEIO DO SOFTWARE DO FABRICANTE OU DRIVERS COMPATÍVEIS. RECURSOS E RESOLUÇÃO DE CÓPIA: RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600 DPI PARA TEXTOS E GRÁFICOS, COM CAPACIDADE DE REALIZAR ATÉ 99 CÓPIAS CONSECUTIVAS E FUNÇÕES LOCAIS DE CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD). CONECTIVIDADE, INTERFACE E OPERAÇÃO: INTERFACES FÍSICAS: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (PADRÃO DE DISPOSITIVO). CONECTIVIDADE SEM FIO: INTERFACE WI-FI INTEGRADA (PADRÃO 802.11 B/G/N) OPERANDO EM FREQUÊNCIA DE 2.4 GHZ, COM SUPORTE A WI-FI DIRECT E TECNOLOGIA DE AUTOREPARO DE CONEXÃO. CONECTIVIDADE AUXILIAR: BLUETOOTH LOW ENERGY (LE) INTEGRADO PARA AUXÍLIO EM ROTINAS DE CONFIGURAÇÃO E PAREAMENTO MÓVEL. PAINEL DE OPERAÇÃO: PAINEL COM VISOR DE STATUS INTEGRADO E INDICADORES LUMINOSOS OU DISPLAY, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES BÁSICAS, QUANTIDADE DE CÓPIAS E ALERTAS DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO UNIVERSAL (AC 100 V - 240 V, FREQUÊNCIA DE 50 HZ/60 HZ). GERENCIAMENTO DE ENERGIA: TECNOLOGIA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO (PADRÃO AUTO-ON/AUTO-OFF OU EQUIVALENTE) COM CONSUMO EM MODO DE SUSPENSÃO/ESPERA (SLEEP) INFERIOR A 1,1 W. CRITÉRIO ECOLÓGICO/SUSTENTABILIDADE: EQUIPAMENTO FABRICADO COM PARTICIPAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA (MÍNIMO DE 45% DE PLÁSTICO RECICLADO PÓS-CONSUMO). ACESSÓRIOS, INSUMOS E GARANTIA: ITENS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CABO DE | UN | 3  | 1.099,00 | 3.297,00  |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.sp.gov.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |    |          |          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|----------|
|    | CONEXÃO USB (QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, OU DISPONIBILIZADO PELO LICITANTE), GUIAS DE INSTALAÇÃO/MANUAIS DO USUÁRIO E O CONJUNTO INICIAL DE FRASCOS/GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO) PARA CARGA E INICIALIZAÇÃO DO SISTEMA DE TANQUES. GARANTIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |    |    |          |          |
| 15 | PALLET PLÁSTICO, COR PRETA, FABRICADO EM POLIETILENO, SUPERFÍCIE VAZADA, COM 2 ENTRADAS PARA PALETEIREIRA, SEM EMENDAS, ATÓXICO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DIMENSÕES: A: 150MM, L: 1000MM, C: 1200MM, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA: 1000kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 10 | 252,52   | 2.525,20 |
| 16 | LIQUIDIFICADOR TIPO INDUSTRIAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 LITROS, COM BASE E COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACOPLAMENTO METÁLICO COM EIXO SEXTAVADO, MOTOR DE INDUÇÃO DE 0,5 CV, ENTREGA ROBUSTEZ E ALTA DURABILIDADE. POSSUI ROTAÇÃO DE 3.500 RPM. COM COPO MONOBLOCO, PRODUZIDO A PARTIR DE UMA PEÇA ÚNICA DE AÇO INOX E COM FORMATO EM V, PERMITE A FORMAÇÃO DE UM VÓRTICE QUE DIRECIONA TODO O ALIMENTO PARA AS LÂMINAS, INDEPENDENTE DO VOLUME, TRITURANDO DE FORMA HOMOGÊNEA E EM MENOR TEMPO. SEM SOLDAS E SEM FRESTAS, POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. POSSUI TAMPA DE BORRACHA ATÓXICA COM DOSADOR QUE GARANTE BOA VEDAÇÃO E A POSSIBILIDADE DE ADICIONAR INGREDIENTES DURANTE O PREPARO. TENSÃO ELÉTRICA / FREQUÊNCIA / FASES: 110V-220V / 60 HZ / 1. POTÊNCIA NOMINAL: 665 W. POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5 CV. CONSUMO: 0,67 KW/H. PESO LÍQUIDO / BRUTO: 10,80 KG / 12,00 KG. ROTAÇÃO: 3.500 RPM. VOLUME MÍNIMO DO COPO: 10 LITROS.                                                                                                    | UN | 5  | 844,00   | 4.220,00 |
| 17 | MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO GRANDE, 4 EM 1. SISTEMA DE SEGURANÇA: APARELHO LIGA APENAS QUANDO O ACESSÓRIO ESTÁ ENCAIXADO NA BASE; MOTOR COM SISTEMA DE ENGRENAGEM; BOTÃO DE VELOCIDADE: PULSAR, VELOCIDADE MÉDIA, VELOCIDADE ALTA; DISCO DE CORTE; DISCO DE RALAR; PILÃO (UTILIZADO PARA EMPURRAR OS ALIMENTOS CONTRA AS LÂMINAS); TENSÃO: 127V; POTÊNCIA: 1000W; CONSUMO: 1.0 KWH; DIMENSÕES (L X A X P): LIQUIDIFICADOR: 215X400X225MM; MULTIPROCESSADOR: 250X390X230MM. JARRA PROCESSADOR 1,3 LITROS; COPO LIQUIDIFICADOR 1,5 LITROS. FUNÇÕES: BATER, MISTURAR, CORTAR, TRITURAR, TRITURAR GELO, CLARIFICAR, ESPUMAR, RALAR, MOER, MISTURAR MASSAS PESADAS, LIQUIDIFICAR MISTURA DENSAS, HOMOGENEIZAR, FAZER PURÊ, MEDIDOR, MOER GRÃOS, MOER CARNE, RALAR QUEIJO, FATIAR. ACESSÓRIOS: 1 BASE, 1 TIGELA DO PROCESSADOR, 1 TAMPA DO PROCESSADOR, 1 TAMPA DO COPO DO LIQUIDIFICADOR, 1 COPO PLÁSTICO DO LIQUIDIFICADOR, 1 LÂMINA PARA RALAR, 1 LÂMINA PARA FATIAR, 1 DISCO PLÁSTICO, ACESSÓRIOS PARA LÂMINAS METÁLICAS, 1 FACA DE CORTE, 1 PILÃO E 1 EIXO. | UN | 5  | 369,55   | 1.847,75 |
| 18 | SMART TV, 32 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: HD, TECNOLOGIA: LED; HDR; ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV; FREQUÊNCIA: 60 HZ; SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO DA FABRICANTE; CONECTIVIDADE: WI-FI DIRECT; CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA), 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO); PROCESSADOR PRÓPRIO DA FABRICANTE; COM CONTROLE REMOTO; TELA: RESOLUÇÃO (PIXELS) DE 1280X720, FORMATO DA TELA EM WIDESCREEN; SOM: DOLBY DIGITAL PLUS, MUTE; FUNÇÕES: CLOSED CAPTION; COM PÉS; VOLTAGEM: BIVOLT; COR DA BASE E DA BORDA: PRETO; PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA; DISTÂNCIA RECOMENDADA DE VISUALIZAÇÃO: 1,8M; COR: PRETO; PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 4KGS E DO PRODUTO COM A EMBALAGEM: 5,8KGS, APROXIMADAMENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 73CM X 43CM X 7,4 CM (L X A X P); PRAZO DE GARANTIA: 1 ANO; EMBALAGEM CONTENDO 1 SMART TV, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, MANUAL DO USUÁRIO E CABO DE ENERGIA.                                                                                                          | UN | 5  | 1.117,38 | 5.586,90 |



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |    |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
| 19 | MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX), COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) E CONECTIVIDADE DE REDE/WIRELESS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO OU PIEZOELÉTRICO PERMANENTE DE ALTA DURABILIDADE. SISTEMA DE TINTA: SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO COM 4 CORES INDEPENDENTES (CMYK), UTILIZANDO TINTAS ORIGINAIS DO FABRICANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA A BORRÕES E À ÁGUA, CONFORME A TECNOLOGIA EMPREGADA PELO FABRICANTE. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 4.800 X 1.200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO ISO): MÍNIMO DE 17 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO E 9,5 PPM EM CORES. MODO DUPLEX: MÍNIMO DE 7,5 PPM EM PRETO E 5 PPM EM CORES. CICLO DE TRABALHO: CICLO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 20.000 PÁGINAS, COM VOLUME MENSAL RECOMENDADO DE NO MÍNIMO 1.500 PÁGINAS. MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIA: CAPACIDADE DE ENTRADA: BANDEJA FRONTAL PRINCIPAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM (64 G/M² A 90 G/M²). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): INTEGRADO, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 35 FOLHAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (DUPLEX), SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO MANUAL PARA O FLUXO DE IMPRESSÃO. FORMATOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: FORMATOS PADRÃO A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), ENVELOPES E MÍDIAS DE GRAMATURA ATÉ 255 G/M². FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TIPO DE SCANNER: BASE PLANA (CAMA PLANA) COLORIDA COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS) COMBINADA COM ADF. RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: NO MÍNIMO 1.200 X 2.400 DPI. FUNÇÕES DE CÓPIA: REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%, CÓPIA DE ATÉ 99 PÁGINAS SIMULTÂNEAS, AJUSTES DE CONTRASTE, NITIDEZ E APRIMORAMENTO DE TEXTO. DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA PC VIA SOFTWARE DE CAPTURA, ENVIO DIRETO PARA E-MAIL E SERVIÇOS EM NUVEM COMPATÍVEIS. CONECTIVIDADE, SEGURANÇA E INTERFACE: INTERFACES PADRÃO: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE (OU SUPERIOR) E ETHERNET LOCAL BASE-TX/BASE-T (10/100 MBPS). CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO (PADRÃO 802.11 B/G/N/A/AC) E SUPORTE A WI-FI DIRECT PARA CONEXÕES DIRETAS SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR. SEGURANÇA DA REDE: RECURSOS INTEGRADOS DE CRIPTOGRAFIA E PROTEÇÃO DE DADOS EM REDE (PADRÃO WPA/WPA2/WPA3). PAINEL DE OPERAÇÃO: TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 2,4 POLEGADAS PARA OPERAÇÃO LOCAL. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO UNIVERSAL (AC 100 V - 240 V, 50 HZ/60 HZ). CONSUMO DE ENERGIA: BAIXO CONSUMO ELÉTRICO OPERACIONAL (MÁXIMO DE 12 W) E MODO DE ECONOMIA/ESPERA (STANDBY) EFICIENTE, COM DIRETIVA ROHS OU EQUIVALENTE DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. NÍVEL DE RUÍDO: INFERIOR A 55 DB EM OPERAÇÃO. GARANTIA E ACESSÓRIOS INCLUSOS: ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS: O EQUIPAMENTO DEVE SER ENTREGUE ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIAS DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E O CONJUNTO DE GARRAFAS DE TINTA INICIAIS ORIGINAIS DO FABRICANTE. GARANTIA COMERCIAL: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA DE FÁBRICA OU PRESTADA POR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NACIONAL. | UN | 3  | 2.855,30 | 8.565,90  |
| 20 | COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) DE ALTA PORTABILIDADE, PERFIL ULTRA FINO, COM PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86, ARMAZENAMENTO EM ESTADO SÓLIDO (SSD), TELA DE 15,6 POLEGADAS FULL HD E SISTEMA OPERACIONAL ATUALIZADO. PROCESSAMENTO E DESEMPENHO: PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA X86, MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS FÍSICOS (SENDO NO MÍNIMO 2 NÚCLEOS DE DESEMPENHO E 4 DE EFICIÊNCIA) E 8 THREADS. MEMÓRIA CACHE: MÍNIMO DE 10 MB DE CACHE INTELIGENTE. FREQUÊNCIA DE PROCESSAMENTO: FREQUÊNCIA MÁXIMA EM MODO TURBO DE NO MÍNIMO 4,5 GHZ (PADRÃO DE REFERÊNCIA: INTEL® CORE™ I3-1315U, INTEL® CORE™ 3 100U OU EQUIVALENTE/SUPERIOR DE GERAÇÃO ATUAL). GRÁFICOS: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO AO CHIP PRINCIPAL COM SUPORTE A RESOLUÇÕES ULTRA HD E ACELERAÇÃO DE HARDWARE PARA MÍDIAS BÁSICAS. MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO: MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB DE MEMÓRIA RAM (TECNOLOGIA LPDDR4X, LPDDR5 OU DDR4) OPERANDO COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3200 MHZ. ARMAZENAMENTO INTERNO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) COM INTERFACE DE ALTA VELOCIDADE NVME M.2, COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 256 GB. TELA E RECURSOS VISUAIS: DIMENSÕES DO DISPLAY: TELA COM TAMANHO NOMINAL DE 15,6 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS). TECNOLOGIA DO PAINEL: RETROILUMINAÇÃO POR LED COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO PARA REDUÇÃO DE FADIGA OCULAR EM AMBIENTES DE ESCRITÓRIOS. CONECTIVIDADE, PORTAS E INTERFACES: REDE SEM FIO (WIRELESS): PLACA DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO WI-FI 6 (802.11AX) OU SUPERIOR, DEVIDAMENTE HOMOLOGADA PELA ANATEL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 10 | 3.500,00 | 35.000,00 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.idoc.com.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |          |          |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    | CONECTIVIDADE BLUETOOTH: BLUETOOTH INTEGRADO VERSÃO 5.1 OU SUPERIOR. PORTAS DE CONEXÃO FÍSICA: MÍNIMO DE 2 PORTAS USB TIPO-C (COM SUPORTE A CARREGAMENTO E/OU SAÍDA DE VÍDEO), MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.2 TIPO-A, MÍNIMO DE 1 SAÍDA DE VÍDEO DIGITAL HDMI PADRÃO (TAMANHO CONVENCIONAL), MÍNIMO DE 1 LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD, MÍNIMO DE 1 CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE (P3). DISPOSITIVOS DE ENTRADA E MULTIMÍDIA: TECLADO: TECLADO FÍSICO INTEGRADO PADRÃO ABNT2 (PORTUGUÊS BRASILEIRO) COM BLOCO NUMÉRICO NUMPAD DEDICADO INTEGRADO À DIREITA. TOUCHPAD: TOUCHPAD MULTITOQUE INTEGRADO COM SUPORTE A GESTOS NATIVOS DO SISTEMA OPERACIONAL. RECURSOS DE ÁUDIO E VÍDEO: * CÂMERA INTEGRADA (WEBCAM) COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (720P) PARA VIDEOCONFERÊNCIAS. MICROFONE DIGITAL DUPLO INTEGRADO COM REDUÇÃO DE RUÍDOS. ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, COMPATÍVEIS COM REPRODUÇÃO DE ÁUDIO PARA VIDEOCONFERÊNCIAS E MULTIMÍDIA. SISTEMA OPERACIONAL E LICENCIAMENTO: SISTEMA OPERACIONAL: PRÉ-INSTALADO DE FÁBRICA, EM VERSÃO DE 64 BITS, IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL, WINDOWS 11 HOME OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. DEVERÁ ACOMPANHAR CHAVE DE ATIVAÇÃO DIGITAL ATRELADA À BIOS OU PLACA DO EQUIPAMENTO (OEM). CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA: PESO CORPORATIVO: EQUIPAMENTO ULTRALEVE COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 1,60 KG (INCLUINDO A BATERIA INTERNA), VISANDO A ERGONOMIA NO TRANSPORTE DIÁRIO. DESIGN E ACABAMENTO: ESPESSURA REDUZIDA (PERFIL SLIM), EM COR NEUTRA DE PADRÃO CORPORATIVO (GRAFITE, CINZA ESCURO OU PRETO). BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 WH. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR DE ENERGIA EXTERNA BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100 V - 240 V, 50 HZ/60 HZ), COM CONEXÃO PADRÃO USB-C E PLUGUE ELÉTRICO DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136. GARANTIA E CONFORMIDADE: GARANTIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. |    |   |          |          |
| 21 | TELA TRIPÉ MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,43 X 1,82 METROS (120"), FORMATO 4X3, FÁCIL DE TRANSPORTAR, COM TRIPÉ ACOPLADO AO ESTOJO QUE FACILITA O MANUSEIO. TECIDO MATTE WHITE, COM VERSO PRETO. ESTOJO EM ALUMÍNIO. PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. COM ALÇA PRÁTICA E FUNCIONAL QUE FACILITA TRANSPORTE E MANUSEIO. TRIPÉ EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO (ATÉ 2,80 METROS DE ALTURA). SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA QUE IMPEDE DESCIDA INVOLUNTÁRIA DA TELA. GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 2 | 859,00   | 1.718,00 |
| 22 | TABLET, DE ALTA PORTABILIDADE, TELA DE 8.7 POLEGADAS, CONECTIVIDADE SEM FIO (WI-FI), ARMAZENAMENTO DIGITAL EM ESTADO SÓLIDO E SISTEMA OPERACIONAL MÓVEL ATUALIZADO. PROCESSAMENTO E MEMÓRIA: PROCESSADOR: PROCESSADOR DE ARQUITETURA MÓVEL COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (OCTA-CORE) E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.3 GHZ. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 3 GB DE MEMÓRIA RAM DEDICADA. ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 32 GB DE MEMÓRIA INTERNA TOTAL PARA ARMAZENAMENTO DE APLICATIVOS E ARQUIVOS. EXPANSIBILIDADE: SUPORTE A EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO POR MEIO DE CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1 TB. TELA E RECURSOS VISUAIS: TAMANHO DO DISPLAY: TELA COM TAMANHO NOMINAL DE 8,7 POLEGADAS. RESOLUÇÃO DE TELA: RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1340 X 800 PIXELS (PADRÃO WXGA+ OU SUPERIOR). TECNOLOGIA DO PAINEL: PAINEL DO TIPO TFT OU EQUIVALENTE, COM SUPORTE PARA EXIBIÇÃO DE NO MÍNIMO 16 MILHÕES DE CORES E TECNOLOGIA MULTITOQUE CAPACITIVA. CONECTIVIDADE, INTERFACES E LOCALIZAÇÃO: REDE SEM FIO (WI-FI): INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC COM SUPORTE A FREQUÊNCIAS DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ), HOMOLOGADA PELA ANATEL. CONECTIVIDADE BLUETOOTH: BLUETOOTH INTEGRADO VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. CONEXÃO FÍSICA: MÍNIMO DE 1 PORTA USB TIPO-C (VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR) PARA FINS DE CARREGAMENTO DE BATERIA E TRANSFERÊNCIA DE DADOS. SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMO DE 1 CONECTOR P2 (3,5 MM) PARA FONE DE OUVIDO ESTÉREO. SISTEMAS DE GEOLOCALIZAÇÃO: RECEPTOR DE SATÉLITE INTEGRADO COM SUPORTE PARA SISTEMAS GPS, GLONASS, BEIDOU E GALILEO. RECURSOS DE ÁUDIO, VÍDEO E CAPTURA: CÂMERA TRASEIRA: CÂMERA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8.0 MP E RECURSO DE FOCO AUTOMÁTICO (AUTO FOCUS). CÂMERA FRONTAL: CÂMERA SECUNDÁRIA PARA VIDEOCONFERÊNCIAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 2.0 MP. RESOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO: CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS A 30 FPS). SISTEMA DE SOM: ALTO-FALANTES ESTÉREO                                                                                          | UN | 1 | 1.549,00 | 1.549,00 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.sp.gov.br/verificacao/C759-CFC6-864C-4844> e informe o código C759-CFC6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |          |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
|    | INTEGRADOS COM SUPORTE A TECNOLOGIA DE SOM IMERSIVO (PADRÃO DE REFERÊNCIA: DOLBY ATMOS OU EQUIVALENTE). SISTEMA OPERACIONAL E ECOSISTEMA: SISTEMA OPERACIONAL: PLATAFORMA MÓVEL ANDROID (VERSÃO 11 OU SUPERIOR INSTALADA DE FÁBRICA), EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COM SUPORTE NATIVO À LOJA OFICIAL DE APLICATIVOS E ATUALIZAÇÕES DE SEGURANÇA DO DESENVOLVEDOR. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, ALIMENTAÇÃO E AUTONOMIA: PESO CORPORATIVO: EQUIPAMENTO COMPACTO DE ALTA MOBILIDADE COM PESO MÁXIMO DE ATÉ 370 GRAMAS (INCLUINDO A BATERIA INTERNA). DIMENSÕES MÁXIMAS: ESPESSURA REDUZIDA DE NO MÁXIMO 8,5 MM PARA FACILITAR O MANUSEIO PROLONGADO. DESIGN: ACABAMENTO EM COR NEUTRA DE PADRÃO CORPORATIVO (GRAFITE, CINZA ESCURO OU PRETO). BATERIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO OU POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 5.100 MAH. FONTE DE CARREGAMENTO: ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PAREDE BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100 V - 240 V, 50 HZ/60 HZ) COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO APARELHO E PLUGUE ELÉTRICO CONFORME A NORMA BRASILEIRA NBR 14136. GARANTIA E SUPORTE: GARANTIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |   |          |          |
| 23 | MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) E CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA E SEM FIO. DESEMPENHO E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA PIEZOELÉTRICA PERMANENTE DE ALTA DURABILIDADE OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE, SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE OU EQUIVALENTE). SISTEMA DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE COM 4 GARRAFAS DE TINTAS INDIVIDUAIS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), COM SISTEMA DE ENCAIXE CHAVETADO ANTI-ERROS. RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 4.800 X 1.200 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO ISO/IEC 24734): MÍNIMO DE 15,5 PPM (PÁGINAS POR MINUTO) EM PRETO E 8,5 PPM EM CORES. MODO DUPLEX: MÍNIMO DE 6,5 PPM EM PRETO E 4,5 PPM EM CORES. MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIAS: CAPACIDADE DE ENTRADA PRINCIPAL: BANDEJA FRONTAL COM CAPACIDADE NOMINAL PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL COMUM (GRAMATURA DE 64 G/M² A 90 G/M²). ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 30 FOLHAS PARA OTIMIZAÇÃO DE FLUXOS DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (DUPLEX INTEGRADO) NATIVA PARA FORMATO A4 E CARTA. FORMATOS DE MÍDIA ACEITOS: SUPORTE A FORMATOS A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, ENVELOPES E MÍDIAS PERSONALIZADAS COM GRAMATURA DE ATÉ 300 G/M² NA BANDEJA DEDICADA. FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS) COLORIDO, INTEGRADO AO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF). RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 1.200 X 2.400 DPI. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A4/CARTA NA BASE PLANA E TAMANHO OFÍCIO (LEGAL) ATRAVÉS DO ADF. RECURSOS DE CÓPIA: PERMISSÕES DE CÓPIA COLORIDA E PRETO/BRANCO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%, E RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE NO MÍNIMO 600 X 600 DPI. CONECTIVIDADE, INTERFACE E SEGURANÇA: INTERFACES LOCAIS: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA: INTERFACE ETHERNET INTEGRADA DE VELOCIDADE 10/100 MBPS. CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO (PADRÃO 802.11 B/G/N) E SUPORTE A WI-FI DIRECT PARA CONEXÃO DIRETA ENTRE DISPOSITIVOS MÓVEIS E O EQUIPAMENTO, SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR. PAINEL DE CONTROLE: TELA COLORIDA DE LCD DE NO MÍNIMO 2,4 POLEGADAS COM BOTÕES FÍSICOS DE NAVEGAÇÃO PARA OPERAÇÃO LOCAL INDEPENDENTE. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100 V - 240 V, FREQUÊNCIA DE 50 HZ/60 HZ). CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE: MÁXIMO DE 12 W EM OPERAÇÃO DE CÓPIA E OPERAÇÃO EM MODO ECONÔMICO/ESPERA INFERIOR A 1,0 W. SUSTENTABILIDADE: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM DIRETIVAS AMBIENTAIS DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (PADRÃO ROHS OU EQUIVALENTE). ACESSÓRIOS, INSUMOS E GARANTIA: ITENS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB (QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE, OU FORNECIDO PELO LICITANTE, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO), MANUAIS DE INSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO, E 1 KIT COMPLETO DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS FORNECIDAS PELO FABRICANTE PARA CARGA INICIAL. GARANTIA CONTRATUAL: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA OFICIAL OFERTADA | UN | 3 | 2.631,06 | 7.893,18 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.doc.com.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |   |          |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|
|    | DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA E AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |   |          |           |
| 24 | MULTIFUNCIONAL COLORIDA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO ELETROFOTOGRAFICA (LASER OU LED) POR TONER, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE ALTA CAPACIDADE E CONECTIVIDADE DE REDE SEM FIO E CABEADA. DESEMPENHO E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: ELETROFOTOGRAFICA DIGITAL POR LED COLORIDO OU LASER COLORIDO, UTILIZANDO SUPRIMENTOS SEPARADOS (CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO). RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 600 X 2.400 DPI (OU TECNOLOGIA DE APRIMORAMENTO EQUIVALENTE). VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO ISO): MÍNIMO DE 26 PPM (PÁGINAS POR MINUTO), TANTO PARA IMPRESSÕES EM PRETO E BRANCO QUANTO COLORIDAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (DUPLEX INTEGRADO) NATIVA PARA FLUXOS DE TRABALHO EFICIENTES. VOLUME MENSAL DE TRABALHO: CICLO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 40.000 PÁGINAS. MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIAS: CAPACIDADE DA BANDEJA PRINCIPAL: GAVETA FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO A4/CARTA (60 G/M² A 163 G/M²). ALIMENTAÇÃO MANUAL: ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE FOLHA ÚNICA PARA MÍDIAS ESPECIAIS, ETIQUETAS E ENVELOPES. ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): INTEGRADO NA PARTE SUPERIOR, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS, OTIMIZANDO DIGITALIZAÇÕES E CÓPIAS EM LOTE. FORMATOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, A5, A6 E FORMATOS PERSONALIZADOS. FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TIPO DE SCANNER: VIDRO DE EXPOSIÇÃO (BASE PLANA) COLORIDO COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS), INTEGRADO AO ADF. RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 1.200 X 1.200 DPI A PARTIR DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO. VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MÍNIMO DE 25 IPM (IMAGENS POR MINUTO) EM PRETO E 20 IPM EM CORES. RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE (ID DE 2 LADOS), REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400% COM INCREMENTOS DE 1%, E AGRUPAMENTO/EMPILHAMENTO DE PÁGINAS. DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO DIRETA PARA IMAGEM, ARQUIVO, OCR, E-MAIL E OUTROS DESTINOS SUPORTADOS PELO FABRICANTE, INCLUINDO REDE OU SERVIÇOS EM NUVEM QUANDO DISPONÍVEIS. CONECTIVIDADE, INTERFACE E SEGURANÇA: INTERFACES LOCAIS: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA: INTERFACE ETHERNET INTEGRADA (GIGABIT OU FAST ETHERNET 10/100 BASE-TX). CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO DUAL-BAND (2.4 GHZ / 5 GHZ) E SUPORTE A WI-FI DIRECT PARA IMPRESSÃO MÓVEL. PAINEL DE CONTROLE: TELA COLORIDA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) DE NO MÍNIMO 3,5 POLEGADAS PARA NAVEGAÇÃO SIMPLIFICADA NOS MENUS DE CONFIGURAÇÃO E ATALHOS. SEGURANÇA INTEGRADA: RECURSOS DE SEGURANÇA DE REDE (COMO ENTERPRISE SECURITY - 802.1X, SSL/TLS, IPPS) E BLOQUEIO SEGURO DE FUNÇÕES PARA CONTROLE DE ACESSO DOS USUÁRIOS. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: COMPATÍVEL COM A REDE ELÉTRICA PADRÃO LOCAL (110V A 127V AC, 50 HZ/60 HZ OU BIVOLT AUTOMÁTICO). EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA (DEEP SLEEP) COM CONSUMO INFERIOR A 1,5 W QUANDO INATIVA. CERTIFICAÇÕES AMBIENTAIS: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM DIRETIVAS DE EFICIÊNCIA E SUSTENTABILIDADE (PADRÕES ENERGY STAR, ROHS OU EQUIVALENTES). ACESSÓRIOS, CONSUMÍVEIS E GARANTIA: ITENS INCLUSOS OBRIGATORIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, DRIVERS DISPONIBILIZADOS EM MÍDIA ELETRÔNICA OU PARA DOWNLOAD NO SÍTIO OFICIAL DO FABRICANTE E 1 CONJUNTO INICIAL DE CARTUCHOS DE TONER (CMYK) E UNIDADES DE CILINDRO ORIGINAIS. GARANTIA CONTRATUAL: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. | UN | 3 | 6.470,00 | 19.410,00 |
| 25 | MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS, COR BRANCA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 900 W, PAINEL DIGITAL COM DISPLAY EM LED, 10 NÍVEIS DE POTÊNCIA, FUNÇÃO DESCONGELAMENTO, RECEITAS PRÉ-PROGRAMADAS, FUNÇÃO TIRA ODORE, PRATO GIRATÓRIO, RELÓGIO, TRAVA DE SEGURANÇA E CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A. ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE 127V, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 5 | 829,00   | 4.145,00  |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.sp.gov.br/verificacao/C759-CFC6-864C-4844> e informe o código C759-CFC6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |   |          |          |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|----------|
| 26 | IMPRESSORA TÉRMICA DE CUPOM; MÉTODO DE IMPRESSÃO TÉRMICA DIRETA; INTERFACES DE COMUNICAÇÃO: USB, ETHERNET E SERIAL RS232 (DB-9); CORTE DE PAPEL NA GUILHOTINA (CORTE AUTOMÁTICO E SERRILHA (CORTE MANUAL); MTBF DE 360.000H; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 300 MM/SEG.; VIDA ÚTIL DA CABEÇA TÉRMICA DE 150KM; VIDA ÚTIL DA GUILHOTINA DE 2.000.000 CORTES; LARGURA DO PAPEL DE 57,5MM / 80MM ± 0,5MM; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO PARA IMPRESSORA E CABEÇA TÉRMICA; VOLTAGEM DE ENTRADA AC100V - 240V 50-60HZ.. MODELO DE REFERÊNCIA: ELGIN i9 FULL..                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN | 1 | 1.848,02 | 1.848,02 |
| 27 | MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER), COM SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX) INTEGRADA E CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA E SEM FIO. DESEMPENHO E TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA LINEAR PIEZOELETRICO PERMANENTE MONOCROMÁTICO OTIMIZADO PARA ALTA PRODUTIVIDADE EM PRETO E BRANCO, SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE. SISTEMA DE ABASTECIMENTO: TANQUE DE TINTA INTEGRADO DE ALTA CAPACIDADE PARA TINTA PRETA PIGMENTADA (RESISTENTE À ÁGUA, BORRÕES E DESBOTAMENTO). RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: MÍNIMO DE 1.200 X 2.400 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PADRÃO ISO/IEC 24734): MÍNIMO DE 20 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). MODO DUPLEX: MÍNIMO DE 9 PPM (PÁGINAS POR MINUTO). TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: IGUAL OU INFERIOR A 6 SEGUNDOS A PARTIR DO MODO DE PRONTIDÃO. MANUSEIO DE PAPEL E MÍDIAS: CAPACIDADE DE ENTRADA PRINCIPAL: GAVETA FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 250 FOLHAS DE PAPEL PADRÃO A4/CARTA (64 G/M² A 90 G/M²). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICA (DUPLEX INTEGRADO) NATIVA PARA OS FORMATOS A4 E CARTA. FORMATOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4, CARTA, OFÍCIO (LEGAL), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 E ENVELOPES. GRAMATURA SUPOSTADA: SUPORTE A PAPÉIS DE 64 G/M² ATÉ 256 G/M², QUANDO APLICÁVEL, ATRAVÉS DE ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS DO FABRICANTE. FUNÇÕES DE CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO (SCANNER): TIPO DE SCANNER: BASE PLANA (CAMA PLANA) COLORIDA COM SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CIS). RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: MÍNIMO DE 1.200 X 2.400 DPI. ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: TAMANHO A4 / CARTA (21,6 X 29,7 CM). RECURSOS DE CÓPIA: CÓPIA EM PRETO E BRANCO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%, AJUSTE DE DENSIDADE E RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE NO MÍNIMO 600 X 600 DPI. CONECTIVIDADE, INTERFACE E OPERAÇÃO: INTERFACES LOCAIS: 1 PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. CONECTIVIDADE DE REDE CABEADA: INTERFACE ETHERNET INTEGRADA (10/100 MBPS). CONECTIVIDADE SEM FIO: WI-FI INTEGRADO (PADRÃO 802.11 B/G/N) E SUPORTE A WI-FI DIRECT PARA CONEXÃO DIRETA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS SEM NECESSIDADE DE ROTEADOR INTERMEDIÁRIO. PAINEL DE CONTROLE: TELA COLORIDA DE LCD DE NO MÍNIMO 1,44 POLEGADAS PARA CONFIGURAÇÕES LOCAIS E VISUALIZAÇÃO DO STATUS DO EQUIPAMENTO. REQUISITOS DE ALIMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUSTENTABILIDADE: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100 V - 240 V, FREQUÊNCIA DE 50 HZ/60 HZ). CONSUMO DE ENERGIA EFICIENTE: BAIXO CONSUMO OPERACIONAL (MÁXIMO DE 13 W EM MODO DE CÓPIA) E MODO DE ECONOMIA/ESPERA (SLEEP) INFERIOR A 1,0 W. SUSTENTABILIDADE: EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM DIRETIVAS DE RESTRIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS (PADRÃO ROHS OU EQUIVALENTE). ACESSÓRIOS, INSUMOS E GARANTIA: ITENS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB COMPATÍVEL (QUANDO FORNECIDO PELO FABRICANTE OU PELO LICITANTE), GUIAS DE INSTALAÇÃO RÁPIDA E O EQUIVALENTE A NO MÍNIMO 1 GARRAFA DE TINTA PRETA ORIGINAL DE ALTA CAPACIDADE PARA CARGA INICIAL. GARANTIA CONTRATUAL: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU ATRAVÉS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL. | UN | 3 | 3.151,90 | 9.455,70 |
| 28 | PROJETOR MULTIMÍDIA COM TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA FULL HD (1920X1080), BRILHO MÍNIMO DE 5.200 LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 1.500:1, COM FONTE DE LUZ LED DE VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 30.000 HORAS. DEVE POSSUIR CONECTIVIDADE HDMI, USB E ENTRADA AV, ALÉM DE CONEXÃO WI-FI 2,4 GHZ E 5 GHZ COM ESPELHAMENTO DE TELA COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS ANDROID E WINDOWS. DEVE CONTAR COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS, CORREÇÃO DE KEYSTONE, AJUSTE DE FOCO MANUAL E COMPATIBILIDADE COM INSTALAÇÃO EM TETO OU MESA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. EQUIPAMENTO NOVO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS ORIGINAIS DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 2 | 1.949,00 | 3.898,00 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.sp.gov.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|----------|-----------|
| 29 | SMART TV, 43 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080), 60 HZ DE FREQUÊNCIA E TECNOLOGIA LED, COM RECURSO HDR, SISTEMA OPERACIONAL PRÓPRIO, CONECTIVIDADE WI-FI DIRECT, FUNÇÃO PARA ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE, COM NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, 1 ENTRADA USB, 1 ETHERNET (LAN), SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) E ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO). RECURSO DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL PLUS. POTÊNCIA MÍNIMA DOS ALTOS-FALANTES: 20W RMS. ACOMPANHA PÉS, CONTROLE REMOTO, BATERIAS, MANUAL DO USUÁRIO E CABO DE ENERGIA. FORMATO DE TELA: WIDESCREEN. VOLTAGEM: BIVOLT. COR PREDOMINANTE: PRETO. PADRÃO DE FURAÇÃO: VESA. PRAZO DE GARANTIA: 01 ANO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 5 | 1.899,00 | 9.495,00  |
| 30 | MICRO-ONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, POTÊNCIA APROXIMADA DE 900 A 1300 W, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COM PAINEL DIGITAL E FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS PARA USO DIÁRIO. POSSUI FUNÇÃO TIRA ODOR, QUE REDUZ CHEIROS INTERNOS, ALÉM DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, MENU DIA A DIA, MENU KIDS, MENU LIGHT, TRAVA DE SEGURANÇA, RELÓGIO DIGITAL E PRATO GIRATÓRIO. ESTRUTURA COMPACTA, IDEAL PARA USO DOMÉSTICO EM COZINHAS PEQUENAS, 127V. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 5 | 559,76   | 2.798,80  |
| 31 | LAVADORA DE ROUPA DOMÉSTICA; GABINETE EM AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI; MODELO VERTICAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE: LARGURA 660MM X ALTURA 101MM X PROF. 730MM; 9 PROGRAMAS DE LAVAGEM, CONTROLE MECÂNICO; COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 15 KGS; AJUSTE PARA QUATRO NÍVEIS DE ÁGUA; CESTO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; SELETOR DE LAVAGEM/ENXAGUE; FILTRO PEGA FIAPOS; CONSUMO DE ENERGIA POR CICLO; 0,39KW/H; NA VOLTAGEM DE 110V; TAMPAS COM TRAVA DE SEGURANÇA E VIDRO TEMPERADO, NA COR BRANCA; ACONDICIONADA EM FORMA DE EVITAR DANOS NO MATERIAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 6 | 2.025,99 | 12.155,94 |
| 32 | CELULAR (SMARTPHONE), COM SUPORTE A REDES MÓVEIS DE QUARTA GERAÇÃO (4G LTE), ARMAZENAMENTO DIGITAL INTERNO EM ESTADO SÓLIDO EXPANDIDO, SUPORTE NATIVO À EXPANSÃO VIRTUAL DE MEMÓRIA RAM POR SOFTWARE, UTILIZANDO PARTE DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8 GB, SEGURANÇA BIOMÉTRICA E SISTEMA OPERACIONAL MÓVEL ATUALIZADO. PROCESSAMENTO E ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR DE ARQUITETURA MÓVEL COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO (OCTA-CORE) E FREQUÊNCIA MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 2.0 GHZ. MEMÓRIA RAM FÍSICA: MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM DEDICADA (FÍSICA/HARDWARE). EXPANSÃO DE MEMÓRIA (VIRTUAL): SUPORTE NATIVO A RECURSO DE OTIMIZAÇÃO E EXPANSÃO DE MEMÓRIA RAM POR SOFTWARE (TECNOLOGIA QUE UTILIZA TEMPORARIAMENTE O ARMAZENAMENTO INTERNO COMO MEMÓRIA RAM VIRTUAL) DE NO MÍNIMO MAIS 8 GB, PERMITINDO AO SISTEMA OPERACIONAL GERENCIAR UMA CAPACIDADE COMBINADA DE ATÉ 12 GB PARA OTIMIZAÇÃO DE MULTITAREFAS. ARMAZENAMENTO INTERNO: MÍNIMO DE 256 GB DE MEMÓRIA INTERNA TOTAL PARA ARMAZENAMENTO DE APLICATIVOS, DOCUMENTOS, FOTOS E MÍDIAS. EXPANSIBILIDADE: SUPORTE PARA EXPANSÃO DE ARMAZENAMENTO FÍSICO POR MEIO DE CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD. TELA E INTERFACE VISUAL: TAMANHO DO DISPLAY: TELA COM TAMANHO NOMINAL DE NO MÍNIMO 6,5 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE HD+ (1600 X 720 PIXELS) OU SUPERIOR. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: PAINEL COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 HZ, GARANTINDO FLUIDEZ NA NAVEGAÇÃO DE APLICATIVOS E ARQUIVOS DE PRODUTIVIDADE. TECNOLOGIA: TELA COM TECNOLOGIA MULTITOQUE CAPACITIVA E PROTEÇÃO CONTRA RISCOS SUPERFICIAIS. CONECTIVIDADE, BANDAS E LOCALIZAÇÃO: REDES MÓVEIS: COMPATIBILIDADE NATIVA COM REDES 4G (LTE), 3G E 2G, COM SUPORTE PARA ATÉ 2 CHIPS DE OPERADORAS SIMULTÂNEOS (DUAL SIM). O EQUIPAMENTO DEVE SER OBRIGATORIAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL. REDE SEM FIO (WI-FI): INTERFACE WI-FI INTEGRADA PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC COM SUPORTE A FREQUÊNCIAS DUAL-BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). CONECTIVIDADE BLUETOOTH: BLUETOOTH INTEGRADO VERSÃO 5.1 OU SUPERIOR. GEOLOCALIZAÇÃO: RECEPTOR DE SATÉLITE INTEGRADO COM SUPORTE PARA SISTEMAS GPS, AGPS E GLONASS. INTERFACES FÍSICAS: 1 PORTA USB TIPO-C PARA CARREGAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE DADOS E 1 CONECTOR PADRÃO P2 (3,5 MM) PARA FONE DE OUVIDO. RECURSOS DE CAPTURA (CÂMERAS) E MULTIMÍDIA: CONJUNTO DE CÂMERAS TRASEIRAS: CÂMERA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 50 MP, EQUIPADA COM FOCO AUTOMÁTICO E FLASH LED INTEGRADO. CÂMERA FRONTAL: CÂMERA FRONTAL PARA VIDEOCONFERÊNCIAS OPERACIONAIS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 8 MP. GRAVAÇÃO DE VÍDEO: CAPACIDADE DE CAPTURA DE VÍDEO EM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P A 30 FPS). ÁUDIO: ALTO-FALANTES INTEGRADOS E MICROFONE INTEGRADO APTO PARA | UN | 1 | 1.099,00 | 1.099,00  |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.doc.com.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |          |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------|-----------|
|    | CHAMADAS DE VOZ E VIDEOCONFERÊNCIAS, COM RECURSOS DE REDUÇÃO DE RUÍDO QUANDO SUPORTADOS PELO FABRICANTE. SISTEMA OPERACIONAL E SEGURANÇA: PLATAFORMA MÓVEL ANDROID (VERSÃO 14 OU SUPERIOR INSTALADA DE FÁBRICA OU COM ATUALIZAÇÃO GARANTIDA), EM PORTUGUÊS DO BRASIL, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM) CORPORATIVOS. SEGURANÇA E BIOMETRIA: PRESENÇA DE SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL E/OU RECONHECIMENTO FACIAL PARA BLOQUEIO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS DO TERMINAL. ALIMENTAÇÃO, AUTONOMIA E ERGONOMIA: BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LITO OU POLÍMERO DE LÍTIO COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 5.000 MAH. CARREGAMENTO: SUPORTE A CARREGAMENTO RÁPIDO DE NO MÍNIMO 15 W. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PAREDE BIVOLT AUTOMÁTICO (AC 100 V - 240 V, 50 HZ/60 HZ) E PLUGUE ELÉTRICO CONFORME A NORMA BRASILEIRA NBR 14136, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO, FORNECIDO PELO FABRICANTE OU PELO LICITANTE. DESIGN: ACABAMENTO EM COR NEUTRA DE PADRÃO CORPORATIVO (GRAFITE, CINZA, AZUL ESCURO OU PRETO). ACESSÓRIOS E GARANTIA: ITENS INCLUSOS OBRIGATÓRIOS: CABO USB TIPO-C, FERRAMENTA DE EJEÇÃO DO CHIP SIM, CARREGADOR DE PAREDE E MANUAL DO USUÁRIO. GARANTIA TÉCNICA: MÍNIMO DE 12 MESES DE GARANTIA INTEGRAL CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PRESTADA DIRETAMENTE PELO FABRICANTE OU POR MEIO DE REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA EM TERRITÓRIO NACIONAL |    |    |          |           |
| 33 | MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, TIPO AUTOMÁTICA, COM ABERTURA SUPERIOR, DESTINADA AO USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL LEVE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE LAVAGEM POR AGITAÇÃO, COM NO MÍNIMO 10 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO CICLOS PARA ROUPAS DELICADAS, PESADAS E EDREDOM. DEVE CONTAR COM CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAINEL DE CONTROLE ELETROMECÂNICO OU DIGITAL, DISPENSER PARA SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE, E SISTEMA DE FILTRAGEM DE FIAPOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÍNIMAS: FUNÇÃO DE ENXÁGUE, CENTRIFUGAÇÃO EFICIENTE, NÍVEIS DE ÁGUA AJUSTÁVEIS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A OU SUPERIOR E FUNÇÃO DE LIMPEZA AUTOMÁTICA DO CESTO OU EQUIVALENTE. EQUIPAMENTO 127V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 4  | 2.025,99 | 8.103,96  |
| 34 | BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA, 25 LITROS, 2 TORNEIRAS, 127V. ITENS INCLUSOS: MANUAL DE INSTALAÇÃO, FILTRO EXTERNO DE 1/2 POLEGADA, KIT COMPLETO PARA INSTALAÇÃO COM ENGATE FLEXÍVEL, JOELHO, NIPEL, VEDA ROSCA. TEMPERATURA DA ÁGUA: NATURAL E/OU GELADA. TORNEIRA/ESGUICHO: CROMADO. VAZÃO: 25 LITROS. RESERVATÓRIO: POLIPROPILENO ATÓXICO. REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR. MOTOR: 1/12+ HP 127V (1,5A) 190W. ESTRUTURA: CORPO EM AÇO INOX 430. TAMPAS E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO). APARADOR EM AÇO INOX 430. BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DA ÁGUA. TOMADA: 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351. SERPENTINA: INTERNA EM AÇO INOX 304. ISOLAMENTO TÉRMICO: EPS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 121CM ALTURA X 33CM LARGURA X 46CM PROFUNDIDADE. PESO: 14KG. 1 ANO DE GARANTIA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 3  | 1.967,70 | 5.903,10  |
| 35 | REFRIGERADOR DOMÉSTICO, FROST FREE DUPLEX; COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 480 LITROS; COM FUNÇÃO TURBO PARA FORMAR GELO RAPIDAMENTE, PERMITINDO ABASTECER AS FORMAS E DESENFORMÁ-LO FACILMENTE; COM PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS PARA ARMAZENAR ITENS DE DIVERSOS TAMANHOS E COMPARTIMENTO BIPARTIDO QUE PERMITE AUMENTAR A POTÊNCIA. ALTURA APROXIMADA DE 1,80; VOLTAGEM 110V.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 4  | 3.516,56 | 14.066,24 |
| 36 | ARMÁRIO DE AÇO PARA ESCRITÓRIO/MULTIUSO. CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ (EPÓXI), RESISTENTE À CORROSÃO E RISCOS. DOTADO DE 2 PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA E DUAS CHAVES, MÍNIMO DE 3 PRATELEIRAS INTERNAS, SENDO AO MENOS 2 COM REGULAGEM DE ALTURA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 KG POR PRATELEIRA, DISTRIBUÍDOS UNIFORMEMENTE. DEVE POSSUIR REFORÇO ESTRUTURAL NAS PORTAS, PUXADORES ERGONÔMICOS, SISTEMA DE VENTILAÇÃO, PÉS COM SAPATAS OU NIVELADORES E ACABAMENTO SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 150 CM DE ALTURA, 75 CM DE LARGURA E 32 CM DE PROFUNDIDADE, ADMITINDO VARIAÇÃO DE ATÉ ±5%. COR CINZA OU SIMILAR. PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN | 30 | 790,00   | 23.700,00 |



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |          |           |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|----------|-----------|
| 37 | BERÇO INFANTIL EM MDF COM GRADES NA COR BRANCA, NÃO DOBRÁVEL, COM RODÍZIOS.DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: COMPRIMENTO: 1200 MM +/- 10 MM; LARGURA: 670 MM +/- 10 MM; ALTURA DAS CABECEIRAS CONSIDERANDO A ESTRUTURA TUBULAR: 900 MM (+OU- 10 MM) SEM CONSIDERAR O RODÍZIO. CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO; ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE "U" INVERTIDO PARA SUSTENTAÇÃO DAS CABECEIRAS E DAS GRADES LATERAIS, CONFECCIONADA COM TUBO DE AÇO CARBONO, SECÇÃO CIRCULAR DE 1 1/4", EM CHAPA 16 (1,5 MM), COM CURVAS NOS CANTOS SUPERIORES. BARRAS HORIZONTAIS SUPERIORES, DISTANTES DAS CABECEIRAS, DE MODO QUE ESTAS SE CONFIGUREM COMO ALÇAS PARA CONDUÇÃO DO BERÇO. RAIOS DE CURVATURA DO TUBO DE 100 MM (+OU- 5 MM) CONSIDERANDO O EIXO DO TUBO. ESTRUTURA DO ESTRADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO, SECÇÃO RETANGULAR COM DIMENSÕES DE 40 X 20 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). BASE DO BERÇO (ESTRADO), EM CHAPA INTEIRÇA DE MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDA NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA. SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA DO ESTRADO POR MEIO DE PARAFUSOS M6 E PORCAS SOLDADAS INTERNAMENTE NO TOPO DOS TUBOS DA ESTRUTURA DO ESTRADO. AJUSTE DO ESTRADO EM ALTURA EM NO MÍNIMO TRÊS (3) POSIÇÕES, SOMENTE POR MEIO DE FERRAMENTAS. GRADES LATERAIS FIXAS CONFECCIONADAS EM MDP, COM ESPESSURA DE 20 MM NAS PARTES HORIZONTAIS, E 18 MM NAS PARTES VERTICAIS, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), TEXTURIZADO NA COR BRANCA. CABECEIRAS EM MDP, EM FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDAS NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) TEXTURIZADO, NA COR BRANCA. NAS PEÇAS DE MDP OS TOPOS DEVEM SER ENCABEÇADOS EM TODO PERÍMETRO COM FITA DE BORDO DE 2 MM, COM ACABAMENTO SUPERFICIAL LISO, ATÓXICA, NA MESMA COR E TONALIDADE DO LAMINADO. ARESTAS USINADAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO. QUATRO RODÍZIOS PARA PISOS FRIOS, COM SISTEMA DE TRAVAS POR PEDAL, INJETADOS EM NYLON REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, COM EIXOS DE AÇO, RODAS DUPLAS DE 75 MM, INJETADAS EM PVC, COM CAPACIDADE DE 60KG CADA. BANDA DE RODAGEM EM POLIURETANO INJETADO. EIXO DOTADO DE ROSCA MÉTRICA. SISTEMA DE TRAVAS NOS DOIS SENTIDOS, TANTO NA RODAGEM COMO NO GIRO, POR MEIO DE MECANISMO METÁLICO. EIXOS COM SISTEMA DE ROSCA M12. FIXAÇÃO DOS RODÍZIOS ÀS ESTRUTURAS METÁLICAS, POR MEIO DE PORCAS INTERNAS AOS TUBOS. ESTAS PORCAS PODEM SER SOLDADAS EM CHAPAS SOLDADAS NA PARTE INTERNA DOS TUBOS. | UN  | 65 | 599,90   | 38.993,50 |
| 38 | PLAYGROUND COM BALANÇO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. PLAYGROUND EM FORMA DE CASTELO COM PORTA ELEVADIÇA, VISOR NA PARTE SUPERIOR ACIONADA POR CORDINHA, RAMPA DE ESCORREGADOR, ESCALADA PEQUENA, ARCO E TABELA DE BASQUETE. IDEAL PARA BERÇÁRIOS E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (1 A 5 ANOS). COMPONENTES INCLUSOS: 1 MÓDULO HEXAGONAL COM 2 PAREDES, SENDO UMA COM DESIGN DE CASTELO E PORTA ELEVADIÇA; 1 ESCORREGADOR RETO PEQUENO; 1 ESCORREGADOR CURVO PEQUENO; 1 ESCALADA PEQUENA; 1 TABELA DE BASQUETE COM ARO; 1 MEIA PLATAFORMA INTERNA COM DRENOS (EVITA ACÚMULO DE ÁGUA); 1 DEGRAU DE ACESSO MULTIFUNCIONAL (APOIO E CONECTOR); 1 CAVALETE COM TIMÃO GIRATÓRIO (ESTÍMULO SENSORIAL); 1 TIRANTE PARA BALANÇO COM 2 CADEIRINHAS EM FORMATO DE JATINHO; ABERTURAS INFERIORES NOS 6 LADOS (IDEAL PARA BRINCADEIRAS DE ENTRA E SAI). DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: LARGURA: 330 CM; ALTURA: 148 CM; PROFUNDIDADE: 325 CM. COMPOSIÇÃO DO PLAYGROUND: POLIETILENO ROTOMOLDADO DE MÉDIA DENSIDADE PIGMENTADO (COLORIDO), COM ADITIVO UV QUE GARANTE A COLORAÇÃO ORIGINAL MESMO QUE EXPOSTO AO TEMPO. GARANTIA: 1 ANO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 1  | 5.997,00 | 5.997,00  |
| 39 | CONJUNTO DE MESA PARA REFEITÓRIO, COM 02 BANCOS. MESA INDUSTRIAL PARA 06 LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,60 X 0,75. TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15MM, REENGROSSADO COM MAIS 15MM, TOTALIZANDO 30MM DE ESPESSURA, COM CANTOS RETOS. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO DE SEÇÃO RETANGULAR 40 X 30MM X 1,20MM DE ESPESSURA, PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA. CORES: PÉS CINZA, TAMPO BRANCO. BANCOS INDUSTRIAIS PARA 06 LUGARES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80 X 0,30 X 0,75. TAMPO PRODUZIDO EM MDF COM 15MM, REENGROSSADO COM MAIS DE 15MM, TOTALIZANDO 30MM DE ESPESSURA, COM CANTOS RETOS. REVESTIDO COM LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO DA BORDA EM FITA DE PVC - 30 X 4MM DE ESPESSURA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS DE AÇO CARBONO SEÇÃO RETANGULAR 30 X 30MM X 1,20MM DE ESPESSURA, PINTURA EM EPÓXI ELETROSTÁTICA. CORES: PÉS CINZA, TAMPO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CJ. | 10 | 2.400,00 | 24.000,00 |

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.sp.gov.br/verificacao/C759-CF6-864C-4844> e informe o código C759-CF6-864C-4844



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



|    | BRANCO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                        |    |    |        |          |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|----------|
| 40 | BEBE CONFORTO COM CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS COM PROTETOR ACOLCHOADO E 3 POSIÇÕES DE REGULAGEM NA ALTURA DOS OMBROS, PROTETOR PARA CABEÇA REMOVÍVEL, CONCHA ARRENDONADA PARA BALANÇO, PARA CRIANÇAS DE ATE 13KG, DIMENSÕES APROXIMADAS 65X46X58CM COM CERTIFICADO DO INMETRO. | UN | 20 | 403,95 | 8.079,00 |

Valor total estimado da ata de registro de preços: R\$ 419.619,96 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

Os valores apresentados possuem caráter meramente estimativo e destinam-se à definição do valor máximo aceitável para fins de aquisição, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

## 5. SELEÇÃO DE AMOSTRA

Como condição para aceitação da proposta, o licitante deverá apresentar catálogo técnico completo dos produtos ofertados, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução que possibilite sua adequada análise pela Administração. O catálogo deverá conter, no mínimo:

- I – imagens ilustrativas do produto ofertado;
- II – marca e modelo do equipamento;
- III – especificações técnicas completas;
- IV – dimensões físicas, quando aplicável;
- V – características funcionais e operacionais;
- VI – interfaces, conexões e recursos disponíveis;
- VII – informações relativas ao desempenho e à capacidade técnica;
- VIII – descrição dos acessórios fornecidos, quando aplicável;
- IX – garantia oferecida pelo fabricante;
- X – identificação do fabricante;
- XI – número de referência ou código do produto (Part Number), quando existente;
- XII – certificações, homologações e demais documentos técnicos exigidos pelas especificações do objeto ou pela legislação aplicável.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso seja constatado que o produto ofertado não atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, a proposta será desclassificada, convocando-se o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- I – receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da ata de Registro de Preços, designando fiscal e gestor da ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- III – verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas;
- V – comunicar formalmente à Detentora qualquer irregularidade verificada durante a execução da ata de Registro de Preços;
- VI – efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e prazos estabelecidos na ata de Registro de Preços;
- VII – prestar à Detentora as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações da ata de Registro de preços;
- VIII – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Constituem obrigações da Detentora, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual;
- II – entregar somente produtos novos, de primeiro uso, sem defeitos, em perfeitas condições de funcionamento e acondicionados em embalagens originais do fabricante;
- III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações exigidas;
- IV – observar os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes do transporte, embalagem, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- V – fornecer todos os acessórios, componentes, cabos, manuais, certificados e demais itens necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- VI – assegurar a garantia mínima exigida para cada item, prestando assistência técnica, quando aplicável, durante todo o período de garantia;
- VII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução da ata de Registro de Preços;
- VIII – manter, durante toda a vigência da ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX – reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos ou desconformidades.

## **8. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente ata de Registro de Preços, tendo em vista que o fornecimento compreende bens padronizados cuja execução deverá ocorrer diretamente pela empresa Detentora, garantindo-se a rastreabilidade dos produtos, a responsabilidade técnica, o cumprimento das garantias ofertadas e a adequada fiscalização da ata.

Permanece integralmente sob responsabilidade da Detentora a execução de todas as obrigações decorrentes da ata de Registro de Preços, não sendo permitida a transferência de responsabilidades perante a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, em decorrência da Ata de Registro de Preços.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, novos, de primeiro uso, em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacrados, acompanhados dos respectivos manuais, certificados de garantia, acessórios e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela detentora da Ata de Registro de Preços.

A entrega dos materiais deverá ser realizada no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Garça, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 190, Garça/SP, CEP 17402-032, em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração, mediante prévio agendamento, quando necessário.

O transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega correrão exclusivamente por conta da Detentora, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento dos materiais ocorrerá em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade das embalagens e demais aspectos aparentes;

II – recebimento definitivo, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, oportunidade em que será constatada sua aceitação definitiva.

Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos entregues, devendo a Detentora providenciar sua substituição, sem ônus para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Detentora. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I – acompanhar a entrega dos materiais;

II – verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

III – registrar eventuais ocorrências, irregularidades ou descumprimentos da ata de Registro de Preços;

IV – solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades;

V – atestar o recebimento definitivo dos materiais para fins de liquidação da despesa;

VI – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de outras medidas administrativas. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Detentora pela perfeita execução do objeto.

## **11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.



# Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Departamento de Contratos e Licitações



11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

11.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da ata de registro de preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a Detentora não regularize sua situação.

11.10.1. Será rescindido a ata de registro de preços em execução coma Detentora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução da ata de registro de preços serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

13.1. A Ata de Registro de Preços decorrente vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto e configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado

13.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

13.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço da Ata, mediante aditamento;

13.5. No caso de prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses, fica reaberto o quantitativo inicial registrado na Ata de Registro de Preços;

13.6. Dentro do prazo de vigência da ata, mediante solicitação da detentora, os preços registrados poderão sofrer reajuste somente após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## 14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão informados no momento da solicitação do(s) materiais(s) da ata de registro de preços, sabendo-se da existência da adequação orçamentária para suportar as aquisições durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 16, do Decreto Municipal nº 9.662/2022.

As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente à época de cada contratação.

Por se tratar de procedimento realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação da dotação orçamentária será formalizada por ocasião da emissão da respectiva Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a fonte de recursos correspondente.

As aquisições poderão ser custeadas com recursos provenientes da Escola em Tempo Integral, Prêmio Excelência Educacional, Tesouro Municipal e demais fontes legalmente disponíveis, observadas as respectivas vinculações e finalidades.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



### **15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem especificações incompatíveis, qualidade inferior à exigida ou deixarem de comprovar o atendimento aos requisitos mínimos previstos.

A habilitação do licitante vencedor observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, quando exigíveis.

Será assegurado à Administração o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não impliquem alteração da proposta apresentada.

### **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Após a análise da necessidade administrativa, das especificações técnicas dos bens, da estimativa de preços, das condições de execução, dos critérios de seleção do fornecedor e das demais disposições constantes neste Termo de Referência, conclui-se que a presente ata de Registro de Preços mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita aquisições conforme a demanda, racionaliza a gestão dos recursos públicos, reduz custos de armazenamento, evita aquisições desnecessárias e proporciona maior eficiência na gestão do patrimônio público, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

As especificações técnicas foram elaboradas de forma objetiva, buscando assegurar a aquisição de bens com padrões mínimos de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança, sem restringir a competitividade do certame, permitindo a ampla participação de fornecedores aptos ao atendimento das exigências estabelecidas.

Verifica-se, ainda, que o processo encontra-se em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das aquisições, à definição do objeto, à pesquisa de preços, aos critérios de julgamento, à gestão e fiscalização da ata de registro de preços, bem como aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, transparência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável ao prosseguimento do processo licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, por estarem presentes os pressupostos técnicos, administrativos e legais necessários à aquisição, recomendando-se o encaminhamento dos autos para as demais providências pertinentes.

Os casos omissos ou situações supervenientes decorrentes da execução da futura Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas internas aplicáveis.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência representam estimativas de consumo, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos itens registrados, ficando as aquisições condicionadas à efetiva necessidade, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Nota de Empenho.

Integram este Termo de Referência todos os documentos que instruem o processo administrativo, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, os documentos de planejamento da ata de Registro de Preços e os demais elementos que subsidiaram sua elaboração.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**1. HABILITAÇÃO**

1.1 - Posteriormente, o pregoeiro solicitará via chat à empresa classificada em primeiro lugar o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos neste edital, devendo ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 2 horas**

1.2 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, nos termos do artigo 70, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Caso os dados e informações constantes do registro cadastral no SICAF apresentado pelo licitante não atendam ou não contemplem todos os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação dos documentos complementares pertinentes à licitação por meio eletrônico, dentro do prazo determinado no item 1.1 deste Anexo II.

1.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro de acordo com o exigido no edital e dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

1.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

1.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1.8 - Nos Termos do artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição prévia à contratação do licitante vencedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta e emissão das respectivas certidões, aos seguintes cadastros:

1.8.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

**1.9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

1.9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados neste Anexo II.

1.9.2 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

1.9.3 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.9.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**1.10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.10.1 Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**1.10.2. Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

**1.10.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:**

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo V;**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal,** conforme modelo do Anexo V.
- e) **Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social,** previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.
- f) **Cumprir plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo V.
- g) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que ainda não celebrou no exercício em cursos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V.
- h) Os **documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais.** Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme modelo do Anexo V.

**1.10.4. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021.;
- a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples contendo autenticação digital.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.13 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.16 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 094/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

| Itens                           | Proc  | Unid. | Produtos | Marca/Fabricante | Preço unitário (R\$) |
|---------------------------------|-------|-------|----------|------------------|----------------------|
| ...                             | ..... | ...   | .....    |                  | ..                   |
| <b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:</b> |       |       |          |                  | <b>R\$</b>           |
| <b>VALOR POR EXTENSO:</b>       |       |       |          |                  |                      |

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO IV - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2026.**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... (.....) dias do mês de ..... de 2.026 (dois mil e vinte e seis), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste, representada pelo(a) Sr(a). Secretário(a), ....., brasileiro(a), portador(a) do R.G. nº ..... e CPF nº ....., domiciliado(a) nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 9.662/2022, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

**DETENTORA:**

“.....”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., CEP ....., representada nesse ato por seu Sócio/Procurador Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

A presente Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo, materiais permanentes e demais bens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades escolares, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Requisição e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

*Itens: ... – Preços Registrados: ..... Etc...*

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO E CANCELAMENTO**

I - Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência normal da Ata de Registro de Preços, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Na hipótese de prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela DETENTORA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

IV - Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

V - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

VI - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir.

VII - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

VIII - No caso de prorrogação da ata por mais 12 (doze) meses, fica reaberto o quantitativo inicial registrado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 094/2026 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026.

III - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



pela empresa detentora da presente Ata, que fica fazendo parte integrante desta ata.

IV - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I - A entrega dos produtos será de responsabilidade do fornecedor, dentro do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Garça, localizado na Rua Carlos Gomes, nº 190, Garça/SP, CEP 17402-032, de segunda a sexta-feira.

II – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é (são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – O recebimento e conferência do produto serão efetuados pela Secretaria requisitante, podendo o mesmo recusar o produto que não satisfaça as especificações ou apresente qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - O detentor da ata ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

V – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade do produto, somente averiguada quando da efetiva utilização do mesmo. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir o produto que se fizer necessário, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Garça/SP.

VI - O detentor da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

VIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

IX - Entregar produtos novos, sem uso anterior, em linha normal de fabricação, devidamente acondicionados e livres de quaisquer defeitos de fabricação.

X - Fornecer todos os acessórios, cabos, fontes, carregadores, manuais e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do fabricante.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais, assumindo todos os custos decorrentes.

XII - Prestar garantia dos equipamentos conforme garantia do fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparo dos bens que apresentarem defeitos durante o respectivo período.

XIII - Cumprir todas as normas de segurança, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias aplicáveis à execução do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

II - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

III - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV - O número do respectivo empenho deverá constar no campo de observações da referida Nota Fiscal.

V - Em caso de irregularidade constatada na emissão da Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada a emissão de Carta de Correção, quando couber, ou ainda sua regularização.

VI - A Nota Fiscal que apresentar incorreções passíveis de regularização, será devolvida à Contratada, e seu pagamento ocorrerá 10 (dez) dias (corridos) após a data de sua reapresentação.

VII - Não havendo regularização do documento fiscal, a Contratante adotará as medidas necessárias, assegurando à Contratada a ampla defesa. E persistindo, ainda, a irregularidade fiscal, serão adotadas as medidas cabíveis para a rescisão contratual.

VIII - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato; caso a Contratada não regularize sua situação.

IX - Será rescindido a ata de registro de preços em execução coma Detentora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

X - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XI - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



XII - A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I - O recebimento e conferência dos produtos, podendo a mesma recusar àqueles que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor, que deverá providenciar a entrega dos mesmos na forma estabelecida no Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração. Caso a substituição do produto cotado não seja realizada no referido prazo, a Detentora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

II - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído.

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão e/ou servidor especialmente designado.

IV - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

V - A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

I - O Fiscal do Contrato, ou servidor designado pelo Departamento de Alimentação Escolar, será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará ao Gestor do Contrato eventuais inconsistências.

II - O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade dos produtos, após averiguada a efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os produtos que se fizerem necessários, se nenhum ônus para o Município de Garça.

III - A fiscalização tratada neste item não exclui e tão menos reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos.

IV - O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando: dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados; encaminhando os apontamentos ao Gestor para as providências cabíveis.

V - O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão, ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Alimentação Escolar e dos respectivos Gestores.

VI - Constatada qualquer irregularidade não sanada após a devida Notificação ou a apresentação de defesa pela Contratada seja considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis, para a adoção das medidas cabíveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

I – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

**a) advertência**, por escrito;

**b) multa** nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo, calculada sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho;

**c) suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com poder público, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



I - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2026, seus Anexos e as Propostas de Preços da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: Fichas: **585** – 12.361.1200.1203.0005 3.3.90.30.14; **588** - 12.361.1200.1203.0005 4.4.90.52.12; **962** - 12.361.1200.1203.0006 3.3.90.30.14; **963** - 12.361.1200.1203.0006 4.4.90.52.06; **1143** - 12.361.1200.1203.0000 3.3.90.30.19; **1145** - 12.361.1200.1203.0000 4.4.90.52.12, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

§ 1º - Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto do contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraíndo-se cópias para execução.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL

DETENTORA

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade) \_\_\_\_\_ (estado), inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº ..../2026;
2. que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
3. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ..../2026, instaurado pelo Município de Garça/SP, não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do município de Garça/SP;
4. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
7. que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
8. que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021. **(se for o caso).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

(Nome, CPF do Declarante e assinatura digital)



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**DECRETO Nº 9.829/2023**

**DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NO PAGAMENTO A FORNECEDORES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre o pagamento, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 de Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicada pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Garça;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 19.888/2023.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto;

Art. 2º A partir de 23 de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, incidente sobre os pagamentos destinados à pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – As Autarquias;

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os valores pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou do prestador de serviço.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda – IR alcançará todos os contratos e relações de compras ou pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Artigo 2º.

§ 1º As entidades referidas no Artigo 2º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



§ 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de valores pelas entidades municipais referidas no artigo 2º, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96 e pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 5º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos do IRRF, passem a observar o disposto no Artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no Artigo 15 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 e na IN RFB nº 1.234 de 2012.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 22 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS DO SA  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ.-

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2026**

**DECRETO N.º 9.942/2023**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2.** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

**Parágrafo único.** A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

**Parágrafo único.** A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Estado de São Paulo**  
**Departamento de Contratos e Licitações**



**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10.** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11.** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.  
PJ.

BIANCA CAMPOS  
SECRETORA DO DEPARTAMENTO DE  
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C759-CFC6-864C-4844

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 03/08/2026 08:21:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 03/08/2026 10:26:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/C759-CFC6-864C-4844>